



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
CNPJ: 05.696.125/0001-11

CONTRATO Nº 008/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTA IZABEL DO PARÁ E A EMPRESA
VENCEDORA DO CERTAME
CONSTRUELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS
HIDRÁULICOS LTDA.**

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA IZABEL – SAAE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 05.696.125/0001-11, simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o **Sr. JoséÂngelo Souza de Miranda**, CPF nº 028.770.742-34, RG nº 1257/ CRO -PA, e de outro lado, **CONSTRUELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.766.463/0001-27, estabelecida na Avenida Hélio de Moura Melo, nº 860, Galpão B, Bairro: Santa Catarina, CEP nº 68.746-741, Castanhal – PA, simplesmente denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Elivane de Souza Andrade, CPF: 925.937.552-53, RG: , residente e domiciliada à Avenida Hélio de Moura Melo, nº 860, Bairro: Santa Catarina, CEP nº 68.746-741, Castanhal – PA, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE BOMBAS D'ÁGUA SUBMERSAS**, para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Santa Izabel do Pará, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD.	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL MÉDIO
1	Bomba submersa 2cv/220/Trif. com diâmetro 4", vazão 13m³/h com MCA 24mca, saída 1 ½" de fábrica, corpo de sucção corpo de válvula de retenção, difusor e rotor de tecnopolímero, motor rebobinável (funcionamento a óleo)	EBARA	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.

CNPJ: 05.696.125/0001-11

2	Bomba submersa 2cv/220/Monof., com diâmetro 4", vazão 13m ³ /h com MCA 24mca, saída 1 ½" de fábrica, corpo de sucção corpo de válvula de retenção, difusor e rotor de tecnopolímero, motor rebobinável (funcionamento a óleo)	EBARA	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
3	Bomba submersa 3cv/220/Trif. Diâmetro 4", vazão 14.5m ³ /h com MCA 30mca, saída 1 ½" de fábrica, corpo de sucção, Mancal Intermediário, corpo de válvula de retenção de bronze, difusor e rotor de tecnopolímero, motor rebobinável (funcionamento a óleo).	EBARA	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
4	Bomba submersa 3cv/220/Monof., com diâmetro 4", vazão 14.5m ³ /h, com MCA 30mca, saída 1 ½" de fábrica, corpo de sucção mancal intermediário, corpo de válvula de retenção de bronze, difusor e rotor de tecnopolímero, motor rebobinável fabricação nacional (funcionamento a óleo).	EBARA	1	R\$ 2.678,00	R\$ 2.678,00
5	Bomba submersa 5,5cv/220/Trif., vazão 15,6m ³ /h, com MCA 32mca, saída 2" de fábrica, corpo de sucção, mancal intermediário, corpo de válvula de retenção de aço inox, difusor e rotor de tecnopolímero, motor rebobinável fabricação nacional (funcionamento a óleo).	EBARA	2	R\$ 3.030,00	R\$ 6.060,00
6	Bomba submersa 6,5cv/220/380V/Trif., vazão 28.5m ³ /h, com MCA 36mca, recalque original de 2 1/2" de fábrica, corpo de sucção, corpo de estágio, mancal superior/intermediário, corpo de válvula de retenção rotor de bronze e eixo de aço inox, motor rebobinável fabricação nacional (funcionamento a água).	EBARA	2	R\$ 6.693,00	R\$ 13.386,00
7	Bomba submersa 7,5cv/220/Trif, vazão 18,6m ³ /h, com MCA 35mca, saída 2" de fábrica, corpo de sucção, mancal intermediário, corpo de válvula de retenção de aço inox, difusor e rotor de tecnopolímero, motor rebobinável fabricação nacional (funcionamento a óleo).	EBARA	2	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00
8	Bomba submersa 6" 10cv 220/380V/Trif., vazão 28.5m ³ /h, com MCA 59mca, recalque original de fábrica 2 ½", corpo de sucção, corpo de estágio, mancal superior/intermediário, corpo de válvula de retenção rotor de bronze e eixo de aço inox rebobinável fabricação nacional (funcionamento a água).	EBARA	4	R\$ 6.421,75	R\$ 25.687,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.

CNPJ: 05.696.125/0001-11

9	Bomba submersa 6" 12cv/220/380V/Trif., vazão 40.5m³/h, com MCA 47mca, recalque original de fábrica 2½", corpo de sucção, corpo de estágio, mancal superior/intermediário, corpo de válvula de retenção e eixo de aço inox rebobinável fabricação nacional (funcionamento a água).	EBARA	2	R\$ 10.094,50	R\$ 20.189,00
10	Bomba submersa 6" 15cv/22/380V/TRIF., vazão 57.5m³/h com MCA 50mca, recalque original de fábrica 3", corpo de sucção, corpo de estágio, mancal superior/intermediário e corpo de válvula de retenção rotor de bronze e eixo de aço inox rebobinável fabricação nacional (funcionamento a água).	EBARA	2	R\$ 10.736,00	R\$ 21.472,00
11	Bomba submersa 6" 20cv/220/380V/Trif., vazão 77.5m³/h, com MCA 50mca, recalque original de fábrica 3", corpo de sucção, corpo de estágio, mancal superior/intermediário e corpo de válvula de retenção rotor de bronze e eixo de aço inox rebobinável fabricação nacional (funcionamento a água).	EBARA	2	R\$ 14.995,00	R\$ 29.990,00
12	Bomba submersa 6" 25cv/220/380V/Trif., vazão 94m³/h, com MCA 45mca, recalque original de fábrica 4", corpo de sucção, corpo de estágio, mancal superior/intermediário e corpo de válvula de retenção rotor de bronze e eixo de aço inox rebobinável fabricação nacional (funcionamento a água).	EBARA	1	R\$ 20.134,00	R\$ 20.134,00
13	Bomba submersa 6" 37,5cv 220/380V/Trif., vazão 80m³/h, com MCA 90mca, recalque original de fábrica 4", corpo de sucção, corpo de estágio, mancal superior/intermediário e corpo de válvula de retenção rotor de bronze e eixo de aço inox rebobinável fabricação nacional (funcionamento a água).	EBARA	1	R\$ 18.990,00	R\$ 18.990,00
14	Bomba submersa 6" 40cv 220/380V/Trif., vazão 81m³/h, com MCA 95mca, recalque original de fábrica 5", corpo de sucção, corpo de estágio, mancal superior/intermediário e corpo de válvula de retenção rotor de bronze e eixo de aço inox rebobinável fabricação nacional (funcionamento a água).	EBARA	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.

CNPJ: 05.696.125/0001-11

15	Bomba submersa 6" 65cv 220/380V/Trif., vazão 50 a 105m³/h, com MCA 14 a 341mca, recalque original de fábrica 5", corpo de sucção, corpo de estágio, mancal superior/intermediário e corpo de válvula de retenção rotor de bronze e eixo de aço inox rebobinável fabricação nacional (funcionamento a água).	EBARA	1	R\$ 32.866,73	R\$ 32.866,73
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 228.202,73

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

1.2.1. Processo Administrativo 020/2022; TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordo entre as partes.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. – **O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão**, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica; – O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Autarquia, com frete ou descarga e outros.

2.1.1. – O objeto desta licitação será recebido:

2.1.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

2.1.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

2.2. Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
CNPJ: 05.696.125/0001-11

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

4.2. A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

4.3. O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicional ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

4.4. Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. O valor ordinário do presente instrumento é de **R\$ 228.202,73 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e dois reais e setenta e três centavos)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2. A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, Banco: (001) Banco do Brasil, Agência: 0708-0, Conta Corrente nº 58.548-3, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Natureza da Despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1201 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
PROGRAMA DE TRABALHO	12.01 17.512.0003.2.161 – Operação e Manutenção da Produção de Água e Esgoto
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.

CNPJ: 05.696.125/0001-11

7.1. A Autarquia demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor desta Autarquia para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE dever de efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

8.1.1. Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

8.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

8.1.3. Dar a Contratada as condições necessárias para regular a execução do Contrato;

8.1.4. Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.6. Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.

8.1.7. As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes;

8.2. Caberá a CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.

8.2.2. Executar diretamente o contrato, SEM A TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADES OU SUBCONTRATAÇÕES;

8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;

8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SAAE/SIP;

8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE;**

8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
CNPJ: 05.696.125/0001-11

estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;

8.2.9. Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

8.2.11. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.2.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.2.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

8.2.15. Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

8.2.16. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando o SAAE/SIP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.

CNPJ: 05.696.125/0001-11

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

10.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

10.2. Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Município de Santa Izabel do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO– A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
CNPJ: 05.696.125/0001-11

- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do constante no 11.1.1. não haverá indenização alguma a ser paga à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosas à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial do Estado, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
CNPJ: 05.696.125/0001-11

assinado pelos representantes das partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará/PA, 10 de abril de 2023.

**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTA IZABEL
DO PARÁ – PA
CONTRATANTE**
CNPJ.: Nº. 05.696.125/0001-11

CONSTRUELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA
CONTRATADA
CNPJ.: Nº 24.766.463/0001-27

Testemunhas:

1). _____

2). _____